

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013 Processo Administrativo nº 19.841/2013





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2013

Processo Administrativo nº 19.841/2013

**OBJETO:** 

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução da obra de Construção do Auditório e Alojamento do Hospital Municipal Dr°. Esaú Matos - HMEM, no município de Vitória da Conquista-BA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento aos requisitos do objeto do Contrato de Repasse n°s. 2649.0265626-53/2008, por meio do regime de execução menor preço global, com duração do contrato de 12 (doze) meses iniciado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Repasse – Recurso Federal, Fonte de Recursos 23 – Transferências de Convênios – Saúde. Contrapartida: 99 – Tesouro Municipal, Atividade: 1019, Elemento 44.90.51.00, subelemento não informado, tendo como responsável técnico a senhora Adriana Abreu Dourado CREA 64060.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

#### RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

O Município de Vitória da Conquista, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que no dia 14 DE AGOSTO DE 2013 às 09h00min (sessão de abertura), em sua sede, sita à Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PRECOS do tipo Menor Preço Global por regime de execução indireta, visando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução da obra de Construção do Auditório e Alojamento do Hospital Municipal Dro. Esaú Matos - HMEM, no município de Vitória da Conquista-BA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento aos requisitos do objeto do Contrato de Repasse nºs. 2649.0265626-53/2008, por meio do regime de execução menor preço global, com duração do contrato de 12 (doze) meses iniciado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Repasse - Recurso Federal, Fonte de Recursos 23 - Transferências de Convênios - Saúde. Contrapartida: 99 - Tesouro Municipal, Atividade: 1019, Elemento 44.90.51.00, subelemento não informado, tendo como responsável técnico a senhora Adriana Abreu Dourado CREA 64060, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, em observância à Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/93. O licitante que efetivamente for participar do certame deve recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) junto à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN. O comprovante do pagamento deste valor deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no ato do credenciamento.

> Valdemir Oliveira Dias Secretário Municipal de Administração



# TO THE DA CONDUCTOR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

### Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

#### **ÍNDICE**

- 1. Do Objeto e Finalidade;
- 2. Da Especificação e Quantitativo;
- 3. Das Condições de Participação;
- 4. Da Documentação para a Habilitação;
- 5. Dos Representantes Legais e Mandatários das Licitantes;
- 6. Da Proposta de Preços;
- 7. Dos Procedimentos;
- 8. Do tratamento jurídico diferenciado destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Microempresas de Pequeno Porte (EPP);
- 9. Do Julgamento;
- 10. Dos Recursos Administrativos;
- 11. Da Adjudicação do Contrato;
- 12. Da Garantia do Contrato;
- 13. Das Medições e dos Pagamentos;
- 14. Da Fiscalização;
- 15. Do Compromisso da Licitante;
- 16. Das Penalidades;
- 17. Da Recisão;
- 18. Das Alterações Contratuais;
- 19. Das Disposições Gerais;
- 20. Das Disposições Finais.





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

#### 1. DO OBJETO E FINALIDADE

Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução da obra de Construção do Auditório e Alojamento do Hospital Municipal Drº. Esaú Matos - HMEM, no município de Vitória da Conquista-BA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento aos requisitos do objeto do Contrato de Repasse nºs. 2649.0265626-53/2008, por meio do regime de execução menor preço global, com duração do contrato de 12 (doze) meses iniciado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Repasse — Recurso Federal, Fonte de Recursos 23 — Transferências de Convênios — Saúde. Contrapartida: 99 — Tesouro Municipal, Atividade: 1019, Elemento 44.90.51.00, subelemento não informado, tendo como responsável técnico a senhora Adriana Abreu Dourado CREA 64060, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, e seus anexos, partes integrantes deste Edital de Tomada de Preços.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO MENOR PREÇO GLOBAL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO E ALOJAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR°. ESAÚ MATOS. NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

		Valor	
Seq.	Itens	Unitário	Valor Total
	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO E ALOJAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR°. ESAÚ MATOS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONOUISTA.		

#### **2.1.** Do prazo de execução

- **2.1.1.** O período do contrato será de 12 (doze) meses iniciado a partir da sua assinatura.
- **2.2.** O prazo máximo para execução da obra é 09 (nove) meses, respectivamente, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Contratante.
- 2.3. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 364.727,44 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte sete reais e quarenta e quatro centavos).

#### 2.4. Dados da Obra:

2.4.1. Etapa I – Contrato de Repasse nº. 2649.0265626-53/2008

Valor do Repasse: **R\$ 250.000,00**Valor Contrapartida: **R\$ 114.727,44**Valor do Investimento: **R\$ 364.727,44**Prazo de Execução: 09 (nove) meses
Prazo de Contrato: 12 (doze) meses

Responsável Técnico: Adriana Abreu Dourado - CREA 64060

Forma de Pagamento: Medição mensal

#### 2.5. Dotação Orçamentária





### Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Atividade: 1019

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Fonte de Recurso:

Contrapartida: 99 – Tesouro Municipal.

Repasse: 23 – Recurso do Contrato de Repasse nº. 2649.0265626-53/2008.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **3.1.** A Empresa interessada em participar desta Tomada de Preços deverá recolher ao departamento do Tesouro Municipal, junto à Secretaria Municipal de Finanças E Execução Orçamentária SEFIN na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, a importância de R\$ 50,00** (cinquenta reais), referentes ao pagamento dos elementos constitutivos deste edital e seus anexos e deverá apresentar o comprovante de pagamento à Comissão Permanente de Licitação no ato do credenciamento;
- **3.2.** Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e exigências previstas neste edital e seus anexos, que com ele concordem e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação;
- **3.3.** A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do **Decreto nº 14.977/2013, de 15 de janeiro de 2013**, receberá no dia <u>14 DE AGOSTO DE 2013 às 09h00min</u>, na sala de reunião de licitações, localizada na sede da Prefeitura, à Praça Joaquim Correia nº 55 Centro, Vitória da Conquista, os envelopes contendo a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta de preços, impressas preferencialmente em papel timbrado da empresa, **datadas e numeradas de acordo com os itens pedidos**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados em 03 (três) envelopes, devendo estar lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 007/2013
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE n° 02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS nº 007/2013
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE n° 03 – PROPOSTA DE PREÇOS	
TOMADA DE PREÇOS nº 007/2013	
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO	

- **3.4.** Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão ser representadas diretamente por um de seus diretores ou sócios ou, indiretamente, por meio de procuração ou de carta de credenciamento específica, que deverá ser apresentada antes da abertura dos envelopes;
  - **3.4.1.** No caso de representação direta, isto é, pelo diretor ou sócio da empresa, será necessária a apresentação do respectivo contrato social, alteração contratual, consolidação contratual ou ata que o elegeu, no original ou cópia autenticada, antes da abertura dos envelopes.



### Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **3.4.2.** No caso de representação indireta, será necessário:
  - 3.4.2.1. Procuração com firma reconhecida no original ou cópia autenticada;
  - **3.4.2.2.** Carta de credenciamento deverá ser apresentada no original com firma reconhecida.
- **3.4.3.** Os contratos sociais, alterações contratuais, consolidação contratual, atas de eleição da diretoria, as procurações e cartas credenciais, acompanhadas da cédula de identidade, respectivamente do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado, serão apresentados em separado à Comissão de Licitação, a qual os examinará no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01.
- 3.5. Não poderão participar da presente Licitação empresas nas seguintes condições:
  - 3.5.1. Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
  - 3.5.2. Impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública;
  - **3.5.3.** Que estejam em processo de recuperação judicial ou falência, ou em qualquer outra condição que comprometa sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica;
  - **3.5.4.** Que estejam enquadradas nas condições previstas no art. 9° da Lei 8.666/93;
  - **3.5.5.** Estejam reunidas em consórcio, grupos ou associações para esta finalidade;
- **3.6.** No ato do recebimento do Caderno ou involucro de Licitação, os interessados deverão verificar seu conteúdo, constatar se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- **3.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, de interpretação deste edital e seus anexos, deverá ser dirigido por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no endereço abaixo citado, até dois dias antes da data do certame;
  - **3.7.1.** Os eventuais recursos deverão ser protocolados na sessão de protocolo da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia nº 55 Centro, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min.
- **3.8.** As respostas a eventuais dúvidas formalizadas serão dadas em correspondência, sob a forma de circular, dirigida a todos os que tiverem adquirido o edital, no prazo máximo de até 48 (quarenta) horas após a consulta.
- **3.9.** Ao receber a cópia deste edital, a empresa deverá fornecer à Coordenação de Material e Patrimônio, número de telefone, fax, e-mail e nome da pessoa responsável para contatos.
- **3.10.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, dos projetos executivos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, das condições gerais do objeto da licitação e da área onde será executado o serviço.



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 3.11. Para que se tenha este conhecimento o interessado deverá visitar o local onde o serviço será executado, no período compreendido entre a data da publicação deste edital e o dia 13 DE AGOSTO DE 2013 às 17h00min. A visita deverá ser previamente marcada, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a qual emitirá atestado para que a concorrente possa juntá-lo ao envelope nº 02;
  - 3.11.1. O Atestado de visita valerá como declaração de que a proponente visitou e que conhece plenamente as condições de execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade tanto pela execução do serviço conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.
- 3.12. O representante da empresa, designado para visitar o local da obra, deverá ser engenheiro ou arquiteto, inscrito no CREA ou CAU, e comparecer devidamente credenciado quanto à sua condição de responsável pela visita técnica da empresa.
  - 3.12.1. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
- 3.13. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para que se apresentem quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes apresentados pelas empresas concorrentes.
- 3.14. É facultada à Comissão de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer quaisquer dúvidas, em qualquer fase do presente processo de licitação, nos termos do § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 3.15. A abertura dos envelopes será feita em ato público no dia já previsto no início deste instrumento e, se porventura no dia não houver expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, serão os mesmos abertos no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo horário estabelecido para a sessão que excepcionalmente não se realizou.

#### 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

- 4.1. A proponente deverá inserir no Envelope nº 01 HABILITAÇÃO, devidamente lacrado em 01 (uma) via o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido Pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista ou toda a documentação referente aos itens 4.3, 4.4 e 4.5;
  - 4.1.1. A empresa deverá manter atualizado o CRC com certidões e documentos com prazo de validade vigente. Caso exista algum documento com validade vencida este deverá ser revalidado e inserido no Envelope nº 01, bem como juntado ao CRC.
    - 4.1.1.1. A falta de apresentação da documentação atualizada acarretará na desclassificação da empresa;
    - 4.1.1.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da concorrente, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, no ato da sessão, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão ser relacionados, separados, colecionados e numerados na





### Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ordem estabelecida neste edital. As declarações de compromissos a serem firmados pelo concorrente deverão ser apresentadas no original, com firma reconhecida do representante legal da empresa.

**4.2.** Os Interessados não cadastrados que desejarem participar desse certame deverão obter o Certificado de Registro Cadastral, junto a este Município, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, apresentando os seguintes documentos:

#### 4.3. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- **4.3.1.** Para Empresa Individual: Registro Comercial acompanhado do RG do titular;
- **4.3.2.** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- **4.3.3.** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- **4.3.4.** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **4.3.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente arquivado, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **4.3.6.** Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;
- **4.3.7.** Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar um dos documentos:
  - **4.3.7.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
  - **4.3.7.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
  - **4.3.7.3.** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional (sítio da Receita Federal).

#### 4.4. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**4.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;



## TANK DA CONCURS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

### Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **4.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- **4.4.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **4.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;
- **4.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou através de sistema eletrônico;
- **4.4.6.** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;
- **4.4.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico;
- **4.4.8.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico;
- **4.4.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico.

#### 4.5. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- **4.5.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (*acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço*).
  - **4.5.1.1.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
  - **4.5.1.2.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;



# THOMA DA CONDIE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

### Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **4.5.1.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- **4.5.1.4.** Para as empresas constituídas no exercício de 2013, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- **4.5.2.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
  - **4.5.2.1.** Índice de Liquidez Corrente:
    - LC <u>Ativo Circulante</u> ≥ 2,00 Passivo Circulante
  - **4.5.2.2.** Índice de Endividamento Geral:
    - EG Passivo Circulante + Exigível a longo prazo  $\leq$  0,50 Ativo total
- **4.5.3.** Comprovação de capital social no valor mínimo de 10% (dez) por cento do valor orçado pelo órgão, para o item objeto deste edital, ou seja, **R\$ 36.472,74 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).** O capital deverá estar totalmente integralizado até a data de entrega dos envelopes, e a comprovação da integralização será feita mediante apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, da ata de assembléia onde consta expressa a importância do capital integralizado, ou cópia da alteração do contrato social ou requerimento de empresário registrado na Junta Comercial, ou ainda através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.
- **4.5.4.** Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.
- **4.5.5.** Declaração com firma reconhecida de que a empresa aceita as condições deste edital, que não existe fato impeditivo para participar de licitações e que, caso seja a vencedora do certame, realizará o objeto pelo custo proposto e aceito pelo Município.

#### 4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

- **4.6.1.** A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - **4.6.1.1.** Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro da validade, da empresa e dos seus responsáveis técnicos;



## THE TOTAL PAR CONCURSION OF THE PARTY OF THE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **4.6.1.1.1.**Em se tratando de empresa não registrada no CREA/BA ou CAU/BA deverá apresentar o registro do CREA ou CAU do Estado de Origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU/BA antes da assinatura do Contrato.
- **4.6.1.2.** Comprovação de que a empresa possui no seu quadro de funcionários, na data de apresentação da proposta, engenheiro detentor de atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo certificado de acervo técnico, expedido pelo CREA ou CAU da região onde o mesmo tenha executado obra equivalente ou semelhante ao objeto da presente licitação;
- **4.6.1.3.** A comprovação de vinculação de profissional ao quadro de pessoal da empresa poderá ser efetuada através de ficha de registro de empregado, cópia autenticada da CTPS ou certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação, se dará mediante apresentação do contrato social ou alteração contratual em vigor;
- **4.6.1.4.** Relação completa dos componentes da equipe técnica e administrativa indicada para execução do objeto desta licitação. Esta relação será acompanhada dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados, da declaração de cada componente autorizando a sua indicação, e da prova de regularidade de quitação de cada um perante o CREA ou CAU, inclusive para os profissionais de nível médio, quando for o caso;
- **4.6.1.5.** Atestado de visita ao local da obra, fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme disposto no **item 3.11.** A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação;
- **4.6.1.6.** Comprovação de aptidão para desempenho profissional de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), ou ainda em nome de profissionais de nível superior integrantes do seu quadro permanente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT's, devidamente registrado no CREA ou CAU.
  - Execução de no mínimo 221,12 m2 (duzentos e vinte um metros quadrados e doze centímetros) de obras de construção civil.
  - **4.6.1.6.1.** Quando emitidos em nome do responsável técnico, os atestados deverão vir acompanhados de certidão do CREA ou CAU que comprove tal condição;
  - **4.6.1.6.2.** Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor;
  - **4.6.1.6.3.** Quando emitidos em nome de profissional do quadro permanente da licitante deverá ser comprovada a vinculação empregatícia do mesmo;



# THE DAY DA COLUMN

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

### Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **4.6.1.6.4.** A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através de uma das seguintes formas: carteira de trabalho, Certidão do CREA ou CAU para os responsáveis Técnicos; contrato social para proprietários ou sócios da empresa; contrato de prestação de serviços; contrato de trabalho registrado na DRT.
- **4.6.1.7.** Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica/administrativa indicada para a execução do objeto desta licitação, com respectiva indicação da função. Esta relação será acompanhada:
  - **4.6.1.7.1.** dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados;
  - **4.6.1.7.2.** da declaração de cada componente autorizando a indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital e com reconhecimento de firma por cartório ou oficial de registro competente, e da prova de regularidade;
  - **4.6.1.7.3.** da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o CREA ou CAU, inclusive para os profissionais de nível médio, quando for o caso;
  - **4.6.1.7.4.** de termo com reconhecimento de firma por cartório ou oficial de registro competente, através do qual o profissional responsável técnico detentor do acervo assuma compromisso de permanecer integrante no quadro da empresa caso o objeto contratual venha a ser adjudicado;
    - **4.6.1.7.4.1.** somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração Pública Municipal;
    - **4.6.1.7.4.2.** A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico CAT de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com a data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU para os profissionais que assim a legislação exigir.
  - **4.6.1.7.5.** Declaração formal de disponibilização de canteiro (barracão) de obras (com apresentação de layout e indicação de escala de desenho e metragem utilizados para os elementos);
  - **4.6.1.7.6.** Declaração formal de disponibilização das máquinas e equipamentos para execução da obra;

#### 5. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

- **5.1.** Fora dos envelopes citados a empresa LICITANTE deverá apresentar:
  - **5.1.1.** Um documento indicando um representante, <u>com firma reconhecida do outorgante,</u> <u>procurador ou titular</u>, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento



## THE CHARLES OF THE CH

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

### Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

licitatório, bem como no acompanhamento da execução do objeto contratado e responder para todos os efeitos, no presente momento ou a posteriori, por sua representada;

- **5.1.2.** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da empresa **LICITANTE**; também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios;
- **5.1.3.** O instrumento que comprovará a representatividade da empresa LICITANTE será:
  - **5.1.3.1.** Para procurador procuração particular com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) ou passada em cartório;
  - **5.1.3.2.** Para proprietário Contrato Social, Consolidação Contratual ou última alteração.
- **5.1.4.** O representante (proprietário ou procurador) deverá estar munido de documento hábil de identificação para, se convocado para tal, identificar-se;
- **5.1.5.** Na ausência do credenciamento, a empresa **LICITANTE** ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida;
- **5.1.6.** Somente será admitida a participação dos representantes credenciados das empresas **LICITANTES** nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes não poderão pronunciar-se, exceto os membros da Comissão e Técnicos, eventualmente, convidados por esta.
  - **5.1.6.1.** A qualquer momento, durante a fase do processo licitatório ou execução do objeto, o interessado poderá substituir seu representante, nomeando, imediatamente, novo representante.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

- **6.1.** Os elementos do ENVELOPE Nº 03, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em duas vias, numerados e rubricados, sem emendas ou rasuras, na forma de original, obedecida a seguinte ordem:
  - **6.1.1.** Carta proposta impressa, expressando:
    - **6.1.1.1.** Número da licitação e o objeto da mesma;
    - **6.1.1.2.** Valor global da proposta, em algarismo e por extenso;
      - **6.1.1.2.1.** Preço unitário e total por item e subitem, conforme apresentado no Anexo II Planilhas Orçamentárias.
    - **6.1.1.3.** Prazos para execução da obra em algarismo e por extenso, não podendo exceder o previsto no **item 2.2** deste edital;
    - **6.1.1.4.** Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação;



### Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **6.1.2.** Cronograma físico-financeiro, observando-se previamente que a liberação dos pagamentos se fará em função dos serviços efetivamente executados por período de 30 (trinta) dias;
- **6.1.3.** Somente serão aceitas propostas que apresentem serviços e respectivos quantitativos limitados aos estabelecidos na Planilha Orçamentária anexa.
- **6.1.4.** Planilhas de Preços com base no anexo I.
  - **6.1.4.1.** Orçamento elaborado com base nos Anexos deste Edital, sendo obrigatória a apresentação de planilha de orçamento, em papel timbrado da empresa licitante;
  - **6.1.4.2.** Os quantitativos fornecidos pelo Município, bem como os serviços constantes da planilha modelo, Anexo I, não poderão ser alterados;
  - **6.1.4.3.** Planilha de composição do BDI praticado pelo licitante, detalhando sua constituição e respectivos percentuais. O BDI não pode ser superior ao apresentado pelo Município;
    - **6.1.4.3.1.**No BDI deverão constar todas as despesas indiretas, além dos benefícios, excluíndo-se os itens: Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento, Mobilização e Desmobilização;
    - **6.1.4.3.2.** Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar os cálculos do BDI, nem da Planilha de Orçamento, por serem de natureza personalíssima, não podendo ser repassados ao CONTRATANTE;
  - **6.1.4.4.** Cronograma físico-financeiro elaborado com base na planilha de orçamento do licitante, em papel timbrado da empresa licitante;
- **6.2.** Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, além dos impostos, taxas, descargas, fretes etc.;
- **6.3.** O preço unitário deverá ser cotado por item, e na quantidade pedida;
- **6.4.** Se o preço unitário e o preço total indicado pela licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, devendo a Comissão de licitação considerar como preço total a multiplicação do valor unitário pela quantidade do item.
- **6.5.** Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento.
- **6.6.** Não serão aceitas propostas sem assinatura.
- 6.7. No decorrer do contrato, a Administração Pública Municipal se reserva ao direito de realizar COTAÇÕES DE PREÇOS dos itens que compõem o referido contrato e conceder, quando couber, reajuste de preço para àqueles itens cujo aumento seja constatado.
- **6.8.** Os preços unitários deverão estar obrigatoriamente de acordo com os valores fixados pela tabela do SINAPI, referente à data base constante na planilha orçamentária, Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta de preços;



## THE CONTRACTOR OF THE CONTRACT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **6.9.** O Critério de Classificação dos preços será estabelecido conforme data base do SINAPI constante na planilha orçamentária;
- **6.10.** Serão aceitas propostas que apresentarem preço global limitado ao preço máximo global admitido pelo Município, constantes na Planilha de Orçamento, Anexo I, e Projeto Básico;
- **6.11.** Será proclamada vencedora a proposta de menor preço global, observando o critério de aceitabilidade, conforme tabela SINAPI com data base indicada na Planilha Orçamentária da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA.

#### 7. DOS PROCEDIMENTOS

- **7.1.** No dia, local e hora estabelecidos no **item 3.3**, em sessão pública, dar-se-á início aos trabalhos de recebimento dos envelopes e em seguida à abertura e exame da documentação de habilitação (envelope nº 01). Se no dia previsto não houver expediente as propostas serão abertas no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo-se ao mesmo horário já estabelecido;
- 7.2. A entrega dos envelopes deverá ser efetuada por preposto no inicio da sessão de abertura;
- **7.3.** A critério da Comissão Licitação, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida neste edital;
- **7.4.** Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos, ou que sejam entregues à Comissão de Licitação fora do prazo;
- **7.5.** Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação, nem serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame;
- **7.6.** O início dos trabalhos será procedido nesta ordem:
  - **7.6.1.** Credenciamento dos representantes das empresas;
  - **7.6.2.** Abertura dos envelopes;
    - **7.6.2.1.** Os envelopes serão abertos em sessões públicas sucessivas, a iniciar a primeira delas, no dia, hora e local estabelecido no **item 3.3** deste edital;
    - **7.6.2.2.** As sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão e representantes das empresas que se interessarem em assistir;
    - **7.6.2.3.** Tão logo se iniciem as sessões, não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela comissão, conforme facultado neste edital;
    - **7.6.2.4.** Na primeira sessão serão abertos os **envelopes nº 01**, contendo a **documentação de habilitação**, a qual será rubricada pelos membros da comissão e pelos representantes das concorrentes, presentes;



## TANK DA CONCURS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **7.6.2.5.** Ainda nesta primeira sessão será analisado e divulgado o resultado do exame da documentação de habilitação;
- **7.6.2.6.** Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e dispensado o prazo recursal pelos concorrentes, a comissão devolverá os envelopes de nº 02 e 03 às empresas inabilitadas e **procederá de imediato, a abertura dos envelopes nº 02 das empresas habilitadas**. Em caso contrário, serão suspensos os trabalhos para que seja decorrido prazo para interposição e julgamento de eventuais recursos, sendo marcada uma nova data para a segunda sessão;
- **7.6.2.7.** Após abertos os **Envelopes nº 02** das empresas habilitadas e rubricados os correspondentes documentos, a comissão passará a analisar a documentação e após a análise e superado o período recursal divulgará o resultado do julgamento da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**;
- **7.6.2.8.** Divulgado o resultado do julgamento da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a comissão adotará a mesma forma prevista no **ítem 7.6.2.6** para proceder à abertura dos **envelopes nº 03**;
- **7.6.2.9.** Abertos os **Envelopes nº 03** das empresas cujas **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS** foram julgadas aceitas, passará à comissão a leitura em voz alta do valor da proposta de preço de cada concorrente.
- **7.6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem preços para todos os itens constantes na planilha de preço da obra objeto deste edital;
- **7.6.4.** Serão lavradas atas das Sessões referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela comissão e pelos representantes das empresas presentes às sessões;
- **7.6.5.** Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes;
- **7.6.6.** É facultado à Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.7. Da sessão pública será lavrada Ata Circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES, presentes na sessão.
- **7.8.** As dúvidas que surgirem durante a sessão serão devidamente consignadas em Ata, a juízo da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e resolvidas por esta, na presença das **LICITANTES** ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação.
- 8. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):
- **8.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010.



## Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **8.2.** A comprovação de regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação.
  - **8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **8.2.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no **item 8.2.1**, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.3.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
  - **8.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelo MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- **8.4.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **8.4.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
  - **8.4.2.** não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.3.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - **8.4.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.3.1**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.4** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.6.** Nesta modalidadede de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação no Diário Oficial.
  - **8.6.1.** Caso todos os licitantes estejam presentes na sessão pública de abertura das propostas, o prazo iniciará a partir da lavratura e assinatura da ata e findará às 18h00min do dia subseqüente à mesma.

#### 9. DO JULGAMENTO

**9.1.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para que se apresentem quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes apresentados pelas empresas concorrentes.



## THE CONTRACTOR OF THE CONTRACT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **9.2.** Somente serão aceitas propostas que apresentem preços unitários limitados aos estabelecidos na tabela SINAPI, com referência maio/2013.
- **9.3.** Somente serão aceitas propostas que apresentem serviços e respectivos quantitativos limitados aos estabelecidos na planilha orçamentária constante no Anexo I deste instrumento convocatório.
- **9.4.** A análise dos elementos de cada envelope, pela comissão, será efetuada a critério exclusivo desta, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão apreciadas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento.
- **9.5.** O julgamento da presente licitação será do tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço global, considerando a oferta mais vantajosa para o Município.
- **9.6.** Os resultados dos julgamentos das propostas serão apresentados pela comissão, através de relatório, por ordem de classificação para a competente homologação.
- **9.7.** No julgamento, além das demais disposições legais e das condições contidas neste edital, será observado, também o seguinte;
- **9.8.** Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas a proposta de preços não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- **9.9.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- **9.10.** Ocorrendo a hipótese de mais de uma proposta de preços vencedora, com igual valor, a licitação será decidida por sorteio, observando o disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.11.** A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos interessados no certame, direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** Das decisões proferidas no julgamento das propostas caberá recurso por escrito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar das respectivas datas de comunicação do resultado, observando-se o previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, salvo se houver desistência expressa de todos os concorrentes habilitados ou não.
- **10.2.** Quando interposto, o recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo da PMVC, nos dias úteis no horário das 9h00min às 17h00min.
- **10.3.** Para todos os efeitos jurídicos, as decisões da Comissão de Licitação serão havidas como publicadas e notificadas às empresas concorrentes, nas próprias sessões com simples divulgação por Editais afixados em painel apropriado, na sede da Prefeitura ou mediante correspondência individual, protocolada por aviso de recebimento AR, via fac-símile com comprovante de recebimento, ou ainda pela imprensa oficial.
- 10.4. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos Concorrentes que a



# To a condition

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

solicitarem, independentemente de requerimento para a Comissão de Licitações, de onde não poderão ser retirados.

**10.5.** Caso a Concorrente deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1.** Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, para assinar os Contratos competentes;
- 11.2. O não atendimento da convocação por parte da **ADJUDICATÁRIA** para a assinatura dos Contratos, ou a sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido no **item 11.1**, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **ADJUDICATÁRIA** infratora, ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além de outras sanções legais cabíveis;
- **11.3.** Não atendendo a empresa **LICITANTE** classificada em 1º (primeiro) lugar à convocação para assinar o Contrato ou deixando de fazê-lo, por qualquer motivo a ela imputado, convocar-se-á outra empresa **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação, caso haja interesse da Prefeitura Municipal na não realização de nova licitação, nos termos da art. 64 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.
- 11.4. O disposto no item 11.2 não se aplica aos LICITANTES remanescentes convocados para a assinatura do contrato, nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de assiná-los.
- 11.5. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, obriga-se a ADJUDICATÁRIA a:
  - **11.5.1.** Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos serviços prestados, objeto deste Edital;
  - **11.5.2.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Edital;
  - 11.5.3. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Município de Vitória da Conquista;
  - **11.5.4.** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do Município de Vitória da Conquista;
- **11.6.** Para fim da contratação, a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar ao Município de Vitória da Conquista/BA dados que permitam a qualificação completa do(s) responsável (eis) pela assinatura do contrato (nome, endereço, CPF, estado civil, nacionalidade e cargo).
- **11.7.** Ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 11.8. A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à liberação do recurso por parte da concedente.



# Toply DA CONDITION

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

#### 12. GARANTIA DO CONTRATO

- **12.1.** A empresa contratada fica obrigada a no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após homologação do certame, depositar junto ao departamento do TESOURO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, a título de garantia do contrato, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, na forma prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, pela qual garantirá a fiel observância dos termos do respectivo contrato.
- **12.2.** A contratada poderá optar por quaisquer das modalidades de garantias previstas no § 1° do artigo 56 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 12.3. A garantia prevista no subitem 12.1 deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.
- **12.4.** Por meio desta garantia a contratada responderá financeiramente, sem prejuízo de outras medidas de caráter adicional que possam ser adotadas, por qualquer dano de sua responsabilidade para com a União, o Estado, o Município ou terceiros.
- **12.5.** Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato fica a contratada obrigada a renovar a garantia, observando o prazo conforme estabelecido no **item 12.3**.
- **12.6.** A garantia será devolvida após o recebimento definitivo da obra, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da contratada para com o contratante e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente. Aplicar-se-á ao contrato, se for o caso, o disposto no parágrafo 2º do Artigo 48 da lei Federal nº 8.666/93.

#### 13. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

- **13.1.** A empresa vencedora será remunerada pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, através de medições e respectivos pagamentos, conforme definido, nos subitens abaixo.
- **13.2.** O Pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme boletins de medição aprovados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.
- **13.3.** Os boletins de medição conterão as quantidades de serviços executados em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante na ordem de serviços e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência.
- **13.4.** As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados das datas de suas apresentações.
- **13.5.** O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, a apresentação do comprovante de pagamento da ART, antes da emissão da primeira fatura.
- 13.6. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida em nome da CONTRATANTE, acompanhada da fatura correspondente em 03 (três) vias e da guia de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, cujo vencimento, estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e



## THE CONTRACTOR OF THE CONTRACT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

**13.7.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** O contratante exercerá a fiscalização da execução do objeto do contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, mediante pessoal especializado, designado para tal fim, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade da contratada. Esta fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela contratante, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar corresponsabilidade do poder público municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.
- **14.2.** Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omisso, não previsto no edital de licitação, no contrato, nas leis, regulamentos, especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto contratado; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da contratada e seus prepostos e empregados, sem que aludida contratada faça jus a qualquer indenização.
- **14.3.** Cabe à empresa Contratada, permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- **14.4.** A eventual aceitação dos serviços por parte do Município não eximirá a firma contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 14.5. Responsável técnico: ADRIANA ABREU DOURADO CREA 64060

#### 15. DO COMPROMISSO DA LICITANTE

- **15.1.** Obriga-se a contratada a executar, rigorosamente e cumprir tempestivamente, as determinações constantes do edital de licitação e das normas técnicas, atinentes aos serviços executados e as disposições do contrato, além dos anexos do edital, da correspondente licitação;
- **15.2.** Substituir as suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificar vício, defeitos, ou incorreções, resultante da execução do objeto sob concessão ou de equipamentos empregados;
- **15.3.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **15.4.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos à execução do contrato;



## Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **15.4.1.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- **15.5.** A contratada compromete-se a executar os serviços objeto do contrato pelo preço que propôs na planilha, aceita pelo Município.

#### 16. DAS PENALIDADES

- **16.1.** Com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, o Município de Vitória da Conquista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:
  - 16.1.1. Advertência;
  - **16.1.2.** Multa, na forma prevista no contrato;
  - **16.1.3.** Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - **16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

#### 17. DA RESCISÃO

- **17.1.** A rescisão do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, dentre eles;
- **17.2.** Não cumprimento pela contratada de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos ou o seu cumprimento irregular;
  - **17.2.1.** Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da realização do seu objeto no prazo estipulado;
  - 17.2.2. Atraso injustificado no início da execução das obras;
  - **17.2.3.** Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação por prazo superior a 5 (cinco) dias;
  - **17.2.4.** Subcontratação total ou parcial do contrato, associação com outra empresa, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
  - **17.2.5.** Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo município para a fiscalização da execução do contrato, assim como as de seus superiores;
  - 17.2.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;





### Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 17.2.7. Decretação de falência da firma contratada;
- 17.2.8. Dissolução da sociedade.
- **17.3.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da sua estrutura, que prejudique a execução do contrato;
- **17.4.** Razões de interesse público de alta relevância, e amplos conhecimentos justificados e determinados pelo Município;
- **17.5.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### 18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **18.1.** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - **18.1.1.** Unilateralmente pela Administração;
  - **18.1.2.** Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - **18.1.3.** Quando necessária a modificação do projeto ou das especificações em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
  - **18.1.4.** Por acordo entre as partes, quando conveniente a presente licitação e adjudicação do seu objeto, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada no prazo de até 05 dias para substituição da garantia da execução; quando necessária a modificação dos termos de execução do objeto do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários e, ainda, nos demais casos previstos na lei.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultado à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de Pareceres Técnicos, destinados a fundamentar as decisões.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** Fica entendido que toda a documentação da licitação fornecida pelos **LICITANTES** completa-se entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam;
- **20.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



# THOMA DA CONCUE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **20.3.** Nenhuma indenização será devida à empresa **LICITANTE** pela elaboração das propostas de que trata o presente Edital;
- **20.4.** Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem a assinatura do contrato, deverão ser comunicados, por escrito, e devidamente comprovados dentro do prazo de 03 (três) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério do Município de Vitória da Conquista, quando a **ADJUDICATÁRIA** alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas;
- **20.5.** Para quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas pertinentes à presente licitação, os interessados deverão dirigir-se à Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, diretamente no endereço:

Praça Joaquim Correianº. 55 – Centro CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista – BA Tel. (77) 3424 8518 / Fax: (77) 3424 8515

- **20.5.1.** Todos os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser feitos **POR ESCRITO** (**CORRESPONDÊNCIA**), *até o 3º (terceiro) dia anterior* à data prevista para a entrega das propostas;
- **20.5.2.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO responderá, oficialmente, até o 5° dia útil, às consultas de esclarecimento que, a seu critério, julgar pertinentes, diretamente ao consulente; ou, se o assunto for de interesse geral, o pedido de esclarecimento e a devida resposta.
- **20.6.** Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes nos Anexos completam-se entre si, reportando um instrumento ao outro, em caso de dúvidas ou omissões.
- **20.7.** Os casos omissos serão decididos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, à luz da legislação pertinente e aplicável;
- **20.8.** Todos os procedimentos relativos à presente licitação subordinam-se aos princípios e ao regime da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, inclusive direito de recurso.
- **20.9.** Para dirimir litígios judiciais oriundos desta Licitação e do respectivo Contrato fica eleito o foro da Comarca de Vitória da Conquista BA, com renúncia expressa de quaisquer outro, por mais especial que seja.
- **20.10.** A participação nesta Licitação evidencia a aceitação das condições do presente Edital, cabendo ao Proponente o exame cuidadoso do seu objeto, bem como inteirar-se dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no fornecimento do material.
- **20.11.**Todos os documentos, atestados ou certidões emitidas por órgãos ou empresas estrangeiras, deverão ser traduzidos para o português, através de tradutor juramentado e estarem devidamente registrados nos órgãos competentes, cujas provas devem fazer a empresa **LICITANTE**.
- 20.12. As despesas decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária: Repasse (Recurso Federal) Contrato de Repasse nº. 2649.0265626-53/2008 Fonte de Recursos: 23 Transferências de Convênios Saúde. Contrapartida: 99 Tesouro Municipal, Atividade: 1019, Elemento 44.90.51.00, subelemento não informado.





## Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **20.13.**O Município fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta, mediante o pagamento de **R\$ 50,00 (cinqüenta reais)**, referentes ao custo de reprodução do edital e seus anexos, que poderá ser retirado em horário comercial na Coordenação de Material e Patrimônio Secretaria Municipal de Administração SEMAD;
  - 20.13.1. A taxa de que trata o item anterior deverá ser recolhida aos cofres do Município através de Documento de Arrecadação Municipal DAM obtido diretamente na Secretaria Municipal de Finanças e Execução orçamentária SEFIN ou recolhida através de Depósito Bancário identificado na conta: Agência 0188-0, Conta Corrente 7.300-8, (001) Banco do Brasil S.A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.
- **20.14.** Fica ressalvado ao Município, antes da assinatura do contrato e em razão de fato superveniente, devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular o processo licitatório, sem que caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização por parte da empresa vencedora;
- **20.15.** Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	- Projeto Executivo contendo Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-financeiro, Planilha de Custos e Especificações Técnicas.		
ANEXO II	- Modelo de Termo de Ciência e Notificação.		
ANEXO III	- Modelo de Atestado de Visita Técnica/ Declaração de Responsabilidade.		
ANEXO IV	- Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários.		
ANEXO V	- Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação.		
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de		
	Pequeno Porte.		
ANEXO VII	- Informações Importantes sobre o Objeto Licitado.		
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato.		

**20.15.1.** – Os Projetos executivos estarão disponíveis em mídia de CD e plantas à disposição dos licitantes na Coordenação de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana ou no seguinte enderêço eletrônico link de Processos Licitatórios: <a href="http://pmvc.ba.gov.br">http://pmvc.ba.gov.br</a>

Vitória da Conquista, 11 de junho de 2013.

Valdemir Oliveira Dias Secretario Municipal de Administração





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

#### **ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO**

Modalidade de Licitação:	Número:
Tomada de Preço	007/2013

Os arquivos do Projeto Executivo, relacionados a presente licitação estarão disponíveis através do acesso ao seguinte endereço eletrônico:

ATENÇÃO: TODOS OS ARQUIVOS REFERENTES AO PROJETO EXECUTIVO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK: http://pmvc.ba.gov.br

Também poderão ser obtidos, em horário comercial, na Coordenação de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, diretamente com a responsável técnica, no seguinte endereço:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, através do telefone (0xx77) 3424-8537 ou 3424-8533.
- Responsável Técnico da análise de licitação: Adriana Abreu Dourado CREA 64060, telefone (0xx77) 8853-6632.





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

#### ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Tomada de Preço	007/2013

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.841/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar obra de construção do Auditório e Alojamento do Hospital Municipal Dr°. Esaú Matos - HMEM, para cumprimento dos requisitos do objeto do Contrato de Repasse n°. 2649.0265626-53/2008, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista/BA.

**CONTRATADA:** 

MODALIDADE/REGIME: Tomada de Preço nº 007/2013

TERMO DE CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2013.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento aos Órgãos de Controle, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, e meio eletrônico na internet, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.851 de 21 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº. 14.720/2012, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Vitória da Conquista - BA, de de	de 2013.
----------------------------------	----------

Comissão Especial de Licitação – Decreto nº. 14.647/2012

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**EMPRESA** 

Representante Legal





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

### ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Modalidade de Licitação: Número: Tomada de Preço 007/2013

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.841/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de construção do Auditório e Alojamento do Hospital Municipal Drº. Esaú Matos - HMEM, para cumprimento dos requisitos do objeto do Contrato de Repasse nº. 2649.0265626-53/2008, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista/BA.

CONTRATADA:

MODALIDADE/REGIME: Tomada de Preço nº 007/2013

TERMO DE CONTRATO Nº:/2013.
Assinalar 1 (uma) Opção:  ( ) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa visitou e tomou conhecimento das condições do loca
onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta or indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao <b>subitem 4.6.1.5</b> de edital.
Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº,
( ) Declaramos que a empresa
Vitória da Conquista - BA, de de 2013.
Nome:
Assinatura: Profissional credenciado pela empresa
Engenheiro/Arquiteto do Município

(assinar quando houver visita técnica)





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

### ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Ton	ıada de Preço	007/2013
	Data Base	e
	_	

Modalidade de Licitação: Número:

				Data B	ase
Empresa:					
Obra:				<u></u>	
Serviço:				Unidad	le Medicação
Discrimi o	inaçã	Unid.	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Parcial
1. Mão d	le Obra	·	<u>,                                      </u>	<u>,                                      </u>	
Subtotal Encargo	l os Sociais (%)		·	·	
Total de	Mão de Obra				
2. Mater	riais				
20 1120001					
Total do	Materiais				
(B)					
3. Equip	amentos				
Total de	Equipamento	os			
(C)					
4. Serviç	os				
Total de	Servicos				
(D)					
	GERAL:				(A)+(B)+(C)+(D)
	(%)				(G)=(E)*(F)/100
(F)	UNITÁRIO				(E) + (G)
(DC)					$(E_j \cdot (G_j))$

OBS.: Modelo meramente elucidativo. A empresa poderá apresentar em qualquer outro formato, desde que contenha todas as informações aqui solicitadas.





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Tomada de Preço	007/2013

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente a Tomada de Preço nº. 007/2013;
- Que esta pessoa jurídica está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9° da Lei n° 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal n° 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, de	de 2013.
Razão Social / CNPJ	
Nome e Nº do RG do Representante Legal	
Assinatura	

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Tomada de Preço	007/2013

• Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, de	_ de 2013.
Razão Social / CNPJ	
Nome e N° do RG do Representante Legal	
Assinatura	

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

#### ANEXO VII - INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O OBJETO LICITADO.

Modalidade de Licitação:	Número:
Tomada de Preço	007/2013

- 1. Somente serão aceitas propostas que apresentem serviços e respectivos quantitativos limitados aos estabelecidos na Planilha Orçamentária constante no Anexo I deste edital.
- 2. Somente serão aceitas propostas que apresentarem preços unitários limitados aos estabelecidos na tabela SINAPI Sistema Nacional de Pesquisas de Custo e Índices da Construção Civil;
- 3. A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à liberação do recurso por parte do Concedente, por tratar-se de recursos oriundos de Contrato de Repasse do Orçamento Geral da União OGU;
- 4. O detalhamento do BDI deverá ser apresentado juntamente com a planilha orçamentária da empresa participante do processo licitatório.

ATENÇÃO: TODOS OS ARQUIVOS REFERENTES AO PROJETO EXECUTIVO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK: <a href="http://pmvc.ba.gov.br">http://pmvc.ba.gov.br</a>





Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

#### **ANEXO VIII**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.841/2013

MINUTA DE CONTRATO Nº/2013
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal Dr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista – BA e a, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada, Bairro, cidade/UF, doravante denominada CONTRATADA, representada, nacionalidade, portador da carteira de identidade nº, bairro, cidade/UF, celebram entre si CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, de acordo com Tomada de Preços nº 007/2013 observadas as disposições da lei federal de n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Pelo presente, a CONTRATADA compromete-se a prestar serviços ao CONTRATANTE, na execução de obras de construção do auditório e do alojamento do Hospital Esaú Matos, situado à Avenida Macaúbas, 100, Kadija, CEP 45.065-540, no Município de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
2.1. Este contrato terá vigência inicial contado da data da sua assinatura e término em de
<b>2.2.</b> O prazo para execução e consequente entrega dos serviços constantes da cláusula anterior, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE é de até 09 (nove) meses, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Contratante.
<b>2.3.</b> Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



# To a condition of the c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Pela execução dos servi	ços, objeto deste contrato, o	<b>CONTRATANTE</b>	pagará à CONTRA	ΓADA o valor total
de R\$ (		).		

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** O Pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme valores e itens constantes no boletim de medição aprovados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data de aprovação da respectiva fatura pela fiscalização.
- **4.2.** Os boletins de medição conterão as quantidades de serviços executados em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante na ordem de serviços e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência.
- **4.3.** As faturas correspondentes aos boletins de medição serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados das datas de suas apresentações.
- **4.4.** O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, a apresentação do comprovante de pagamento da ART, antes da emissão da primeira fatura.
- **4.5.** Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida em nome da **CONTRATANTE**, acompanhada da fatura correspondente em 03 (três) vias e da guia de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, cujo vencimento, estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-deobra empregada nos serviços contratados.
- **4.6.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS NORMAS TÉCNICAS E DA RESPONSABILIDADE

Os serviços serão executados pela CONTRATADA com inteira obediência às técnicas executivas correntes e legislações correlatas, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento de todo o material e mão-de-obra, incluindo todos os impostos, taxas e encargos, inerentes e necessários.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do CONTRATANTE:
  - 6.1.1. Assegurar os pagamentos das parcelas no prazo pactuado, após as medições e atestações efetuadas.
  - 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
  - 6.1.3. Liberar a área para execução dos serviços, desimpedida de qualquer entrave que possa prejudicar o andamento dos serviços.



## To the second se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações constantes deste contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a executar rigorosamente e a cumprir, tempestivamente, as determinações do **CONTRATANTE** e das Normas Técnicas atinentes aos serviços executados, e as disposições contratuais.
- **7.2.** Substituir às suas custas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução do objeto sob concessão ou de equipamentos empregados;
- **7.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos à execução do contrato;
  - **7.4.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- **7.5.** A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a executar os serviços objeto do contrato pelos preços unitários que propôs na planilha, aceita pelo Município;
- **7.6.** Substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, máquinas e/ou operadores utilizados na prestação do serviço, caso seja necessário, visando manter a continuidade da obra;
- 7.7. Facilitar a fiscalização, atendimento e acompanhamento do CONTRATANTE, por si ou por representante da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, fornecendo-lhe todas as informações e controles solicitados;
- 7.8. Observar a utilização de equipamentos de segurança e proteção, por parte de seus empregados, de acordo com a necessidade da obra, a exemplo de botas, capacetes, luvas, protetores de olhos e ouvidos, etc.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** O **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização da execução do objeto do contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, mediante pessoal especializado, designado para tal fim, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **8.2.** A Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, ora **CONTRATADA**, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.
- **8.3.** A eventual aceitação dos serviços por parte do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que, eventualmente, venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO



## TANK DA CONCURS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

**9.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização, por escrito, do Chefe do Poder Executivo, e mesmo se e quando for autorizada a subcontratação, obriga-se a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Município e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Município o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
  - 10.1.1. Advertência;
  - **10.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
  - 10.1.3. Suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - **10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- **10.2.** As multas acima previstas deverão ser recolhidas ao Departamento do Tesouro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, dentre eles:
  - **11.1.1.** Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos ou o seu cumprimento irregular;
  - **11.1.2.** Lentidão do cumprimento do Contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da realização do seu objeto no prazo estipulado;
  - 11.1.3. Atraso injustificado no início da execução das obras e serviços;
  - 11.1.4. Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação por prazo superior a 5 (cinco) dias;
  - **11.1.5.** Subcontratação total ou parcial do contrato, associação com outra empresa, cessão ou incorporação não admitidas no contrato;
  - **11.1.6.** Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo **CONTRATANTE** para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
  - 11.1.7. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;





#### Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 11.1.8. Alteração social ou modificação da finalidade ou da sua estrutura, que prejudique a execução do Contrato;
- 11.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- 11.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão em cumprimento aos requisitos do objeto do Contrato de Repasse nº. 2649.0265626-53/2008, com duração de 12 (doze) meses, iniciado a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: Repasse - Recurso Federal, Atividade 1019, Elemento 44.90.51.00 e Fonte de Recurso 23, devendo a mesma ser ajustada automaticamente ao próximo exercício sem a necessidade de elaboração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões emergentes do presente contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória da Conquista (	BA), de	de
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CON	QUISTA/BA	XXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:		
1	2	
CPF:	CPF :	



This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.